

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 305/86 - Reautuado em 17-03-93
INTERESSADO : Gledes Botter Fascina
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Administração Aplicada à Enfermagem" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 135/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 24/03/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 14/04/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu indica Gledes Botter Fascina para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1993, a disciplina "Administração Aplicada à Enfermagem", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 224/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Gledes Botter Fascina para lecionar a disciplina "Administração Aplicada à Enfermagem", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

São Paulo, 23 de março de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros; Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Elmara Lúcia de O. B. Corauci e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.03.93.

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG